



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS
NÚCLEO DO PROGRAMA LOTE SEGURO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 570/2025

“JULGAMENTO DO RECURSO”

O presente documento tem por finalidade proceder ao julgamento do recurso interposto pela empresa **HERJACKTECH TECNOLOGIA E ENGENHARIA LTDA**, no processo licitatório **Concorrência Eletrônica nº 018/2025**, do **Processo Administrativo nº 570/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA AÇÕES JURÍDICAS, ADMINISTRATIVAS, SOCIAIS, URBANÍSTICAS E AMBIENTAIS AO NÚCLEO URBANO INFORMAL – JARDIM DO CARMO II, NO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**.

I – DO OBJETO DO RECURSO

A recorrente **Herjacktech Tecnologia e Engenharia Ltda**, apresentou, tempestivamente, recurso administrativo contra a decisão de desclassificação na data de 08 de dezembro de 2025, proferida pela **Comissão de Análise e Julgamento da Licitação**, nomeada pela **Portaria nº 1.253/2025**, a qual **desclassificou**, em função da ausência do **“Item 04 – Requisitos da Contratação**, a saber: **“Subitem 14 - será exigida, no momento da apresentação da proposta final a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação e Subitem 15 - a garantia de proposta será de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, de acordo com o item 1.4, deste Termo de Referência”**.

II – DA ANÁLISE

Aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis (14/01/2026), após o recebimento do referido processo encaminhado pelo Depto de Suprimentos – Secretaria de Finanças e conforme manifestação técnica da Procuradoria Municipal – Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, datado de 22 de dezembro de 2025, solicitado pelo órgão em questão, em função do recurso da empresa **Herjacktech Tecnologia e Engenharia Ltda**, pela **desclassificação** ocorrida em 08 de dezembro de 2025, essa **Comissão** se reuniu e acatou o parecer da Procuradoria Municipal, a qual constatou que a “garantia” de proposta foi regularmente constituída, por meio de apólice de Seguro Garantia, emitido em 04/12/2025, ou seja, dentro do prazo do edital, o documento foi anexado devidamente em campo próprio do sistema eletrônico, permanecendo “sob sigilo” conforma as regras do certame até o encerramento da fase de julgamento das propostas.

Realizada e finalizada a “fase 04” do certame pelo sistema eletrônico, abriu-se a “fase 05” do mesmo, o qual permitiu a visualização da **“Apólice Seguro Garantia nº 02-0775-142279”** de 04/12/2025 – Tomador: Empresa **Herjacktech Tecnologia e Engenharia Ltda** e Segurado: **Município de Itapeçerica da Serra**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS
NÚCLEO DO PROGRAMA LOTE SEGURO

Portanto, a **Comissão de Análise e Julgamento da Licitação**, constatou que o documento foi inserido no sistema em data anterior ao processo de lance, no entanto, como os membros não tiveram contato com a plataforma, houve por parte desta Comissão excesso de zelo e formalidade no julgamento e na desclassificação da empresa.

III – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, **DAMOS PROVIMENTO**, ao Recurso interposto pela empresa **Herjacktech Tecnologia e Engenharia Ltda.**, reconsiderando a decisão anteriormente proferida, confirmando e **habilitando** a empresa **Herjacktech Tecnologia e Engenharia Ltda**, no processo **Concorrência Eletrônica nº 018/2025, do Processo Administrativo nº 570/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA AÇÕES JURÍDICAS, ADMINISTRATIVAS, SOCIAIS, URBANÍSTICAS E AMBIENTAIS AO NÚCLEO URBANO INFORMAL – JARDIM DO CARMO II, NO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA.**

E atenção ao art.165 §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, o processo será encaminhado ao Senhor Prefeito para ciência dos termos do julgamento e decisão final.

Itapecerica da Serra, 15 de janeiro de 2026.

Débora Gonçalves Pastro
Vice-Presidente

Wilson Lopes
Membro

Bruna Barbosa da Silva
Membro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS
NÚCLEO DO PROGRAMA LOTE SEGURO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 570/2025

"JULGAMENTO DE RECURSO"

"DESPACHO DO SENHOR PREFEITO"

Considerando as manifestações da Comissão de Análise e Julgamento constantes nos autos do processo licitatório, **DOU PROVIMENTO**, ao Recurso interposto pela empresa **Herjacktech Tecnologia e Engenharia Ltda.**, mantendo a decisão anteriormente proferida, a **classificação e habilitação** da empresa **Herjacktech Tecnologia e Engenharia Ltda.**, no processo **Concorrência Eletrônica nº 018/2025**, do **Processo Administrativo nº 570/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA AÇÕES JURÍDICAS, ADMINISTRATIVAS, SOCIAIS, URBANÍSTICAS E AMBIENTAIS AO NÚCLEO URBANO INFORMAL – JARDIM DO CARMO II, NO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA.**

Itapecerica da Serra, 15 de janeiro de 2026.


DR. RAMON CORSINI

Prefeito